



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.587/07

Estabelece data móvel para as comemorações do dia do Aniversário da Cidade

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O dia do “Aniversário da Cidade”, feriado municipal, será comemorado na última sexta-feira do mês de junho, quando a data de 26 de junho cair em qualquer outro dia da semana que não seja em uma sexta-feira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 27 de junho de 2007.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal